



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3.016/2011  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Institui Comissão para adoção de medidas necessárias à implementação do Censo Social no Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão para adoção de medidas necessárias à implementação do Censo Social no Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos Promotores de Justiça **Dra. Adriana Ribeiro Oliveira, Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Dra. Alessandra Pedral de Santana, Dr. Alexandro Sampaio Santana, Dra. Berenice Andrade de Melo, Dra. Cecília Nogueira Guimarães, Dr. Eduardo Barreto d’Ávila Fontes, Dr. Edyleno Ítalo Santos Sodré, Dr. Etélio de Carvalho Prado Júnior, Dra. Euza Maria Gentil Missano Costa, Dr. Jarbas Adelino Santos Junior, Dra. Luciana Duarte Sobral Menezes, Dr. Luís Fausto Dias Valois Santos, Dra. Maria Rita Machado Figueiredo, Dra. Miriam Teresa Cardoso Machado e Rômulo Lins** além do Diretor Administrativo **Carlos Tavares**, do Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil **José Ailton Nunes da Silva** e do Coordenador Administrativo, **José Costa Cavalcante Júnior**.

**Art. 3º.** A comissão será presidida pelo Promotor de Justiça **Dr. Eduardo Barreto d’Ávila**, Coordenador-Geral do Censo Social, e, na sua falta, pelos Promotores de Justiça **Dr. Etélio de Carvalho Prado Júnior, Dr. Jarbas Adelino Santos Junior e Dr. Luís Fausto Dias Valois Santos**, e secretariada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil **José Ailton Nunes da Silva**, Diretor Administrativo **Carlos Tavares** e pelo Coordenador Administrativo **José Costa Cavalcante Júnior**



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 4º.** A Comissão deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias**, o relatório pertinente ao Projeto do Censo Social, bem como a programação dos locais onde serão realizadas as etapas.

**Art. 5º.** O Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil, **José Ailton Nunes da Silva**, será o responsável pela sistematização do projeto denominado Censo Social, com vistas a obter recursos junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Banco Mundial e outros organismos.**

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs. 1025/2011 e 2.739/2011, datadas de 19 de abril de 2011 e 11 de outubro de 2011, respectivamente.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**